

Ecovítimas: proposta de novo conceito derivado de erros estatais em unidades de conservação. Estudo de Caso com a Comunidade do Horto, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Alexandre de Gusmão Pedrini & Jalton Gil Torres Pinho¹

O conflito pela apropriação e uso de terras públicas tem sido uma questão não-resolvida desde a ocupação humana na Terra.

O ambientalista Bredariol (1997), atuante na linha de conflitos socioambientais, e que atuou em uma ONG de grande impacto social, atualmente faz parte da equipe de gestores públicos federais que adotam o discurso ambientalista e científico para expulsar, sem indenização e com violência, a comunidade desvalida do Horto, situada na periferia de uma área protegida da cidade do Rio de Janeiro. Por ironia do destino pode-se citar o próprio Bredariol (1997, p. 42):

“... a estrutura de poder local, como toda estrutura de governo no Brasil, é ainda autoritária, e o conflito pode ser um instrumento de democratização (...) o nível de organização da sociedade é ainda baixo para que se estabeleça um debate mais amplo sobre o desenvolvimento da cidade e se assegure a participação dos diferentes setores sociais nesse processo. As forças de mercado também são avessas a qualquer tipo de conflito e não sabem lidar com eles. Preferem dar a volta, corromper, investir em áreas mais calmas, impor. Políticos mesmo de alguns partidos ditos de esquerda, também são avessos à negociação direta com as forças sociais, negam sua representatividade, fecham os espaços, negam tempos, evitam presença. Não há uma tradição de debate sobre investimentos públicos, muito menos sobre orçamento participativo. A participação nas mobilizações e decisões de um conflito é um espaço de organização da sociedade, de amadurecimento e democratização”.

A declaração acima se identifica com o que ocorre atualmente nas comunidades que incomodam governos, em todas suas instâncias, incluindo a federal. Essa opressão governamental se legitima ao se intitular como o poder democraticamente instituído, e por isso, com legitimidade para fazer o que bem entende em nome da sociedade nacional, mesmo oprimindo uma sociedade local como a do Horto da cidade do Rio de Janeiro. E baseando-se no discurso ambientalista governamental atual e pretérito recente, tal poder estimula e cria um novo ente social: as ecovítimas.

¹ Alexandre de Gusmão Pedrini: Instituto de Biologia, Universidade do Estado Rio de Janeiro;
Jalton Gil Torres Pinho: Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

O trabalho se identifica com o campo dos conflitos socioambientais entre usuários de unidades de conservação brasileiras (UC) e a vitimologia. O trabalho se justifica pela sua importância como emblemático nas relações de governo nacional com a sociedade civil local, nas quais o primeiro se serve do discurso ambientalista/científico para expulsar o segundo: uma comunidade que vive no local há mais de cem anos (600 moradias) e ocupa uma área de interesse imobiliário na zona sul da cidade do Rio de Janeiro, que hoje, é uma área protegida pelo governo. Como a comunidade não conhece os preceitos ambientalistas ela passa a considerá-los como opressores. A adoção indevida do discurso científico e ambientalista para expulsar seres humanos desconstrói pressupostos arduamente construídos, por décadas.

Apresentar o conceito de ecovítima, tendo por base uma situação de conflito de interesses no uso de terra pública urbana situada nos limites de uma unidade de conservação federal do estado do Rio de Janeiro.

Foi adotada a pesquisa-participante, segundo o conceito de Brandão (2005). Adotamos o referencial teórico sobre conflitos socioambientais (ACSELRAD *et al.*, 1995) e vitimologia (KOSOVSKI, 1992) para a construção de nossa argumentação.

O novo conceito, ora apresentado neste trabalho, abrange outros relatos de opressão sobre comunidades, tendo como argumentação a conservação do meio ambiente retratada pela apresentação das populações atingidas pela construção de barragens, devido à implantação de hidroelétricas; às comunidades dos entornos de unidades de conservação, dentre outros. O conceito de ecovítimas pode ser delineado, mas deverá ser permanentemente aperfeiçoado e contextualizado. Este abrangeria as comunidades tornadas vítimas em sua luta pela sobrevivência, devido à atuação opressora de governantes, que baseiam seus discursos dos ambientalistas e científicos para expulsá-los de suas moradias ou impedi-los da utilização de sua vizinhança, cotidianamente. No caso da comunidade do Horto, a população é composta basicamente de descendentes de antigos funcionários do órgão federal de pesquisas botânicas que lá habitaram por convite dos primeiros diretores do órgão. O convite atendia a demandas dos dois lados. Vale mencionar que os moradores têm evitado que a especulação imobiliária tome conta da área e sempre que invasores tentam desmatar o que restou da Mata Atlântica eles a defendem enquanto o órgão federal se organiza para repelir os especuladores. Mas, a maior parte da área com as moradias está desflorestada, tanto pelos moradores como pelos gestores do órgão. E, baseado nisto, os gestores desejam (segundo discurso na mídia) a terra para reflorestamento. Mas, algumas famílias já foram expulsas e o órgão ocupou suas casas para expandir os escritórios de sua prefeitura.

Há várias políticas e programas públicos, nos quais, o uso do território e a conservação ambiental são previstos. No entanto, é no Estatuto das Cidades (lei federal 10.257 de 10/07/2001) onde há a previsão legal para que haja a concessão de uso da terra para quem já nela reside. O novo conceito de ecovítimas coloca em evidência um ator no plano litigioso da política fundiária-ambiental -as comunidades que serão alvo (direto ou indireto) na criação ou na redefinição dos ecolimites de uma unidade de conservação ambiental já existente- dando-lhes voz e voto. Vale ressaltar que a consulta às comunidades que vivem numa área que receberá uma UC nem sempre têm sido feita como prevê o Sistema Nacional das Unidades de Conservação (SNUC). No caso, de uma UC que possua a presença centenária de comunidades em sua área, seus limites territoriais podem ser reduzidos (via lei) conforme previsto no SNUC (Lei n. 9985 de 18/07/2000), capítulo IV, artigo 22 e parágrafo 7. No caso da comunidade do Horto isto resolveria o impasse, apesar dos moradores desejarem apenas concessão de uso sem a posse dela.

O novo conceito de ecovítimas poderá se transformar em uma outra internalidade no processo de planejamento e construção de unidades de conservação brasileiras, de modo a assegurar às comunidades vitimizadas pela sua implantação, manutenção ou realocação, o exercício de seus direitos a convivência pacífica entre seres humanos e não-humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSERALD, H., CARVALHO, I.; SCOTTO, G. *Conflitos sócio-ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: IBASE, vol. 1. 1995.

BRANDÃO, C. Pesquisa Participante. In: FERRARO JR, A *Encontros e caminhos: formação de educadores(as) ambientais e coletivos educadores*. Brasília: MMA, 2005. p. 257-266.

BREDARIOL, C. Conflitos Sócio-Ambientais Urbanos. Casos da cidade do Rio de Janeiro. In: SCOTTO, G.; LIMONCIC, F. (Orgs.) *Conflitos sócio-ambientais no Brasil, v. II. O caso do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: IBASE, 1997. p. 13-52.

KOSOVSKI, E. (Coord.). *Vitimologia: enfoque interdisciplinar*. Rio de Janeiro: Reproarte. 1992.